



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Horário: 10h às 17h de segunda a sexta-feira e de 8h às 12h nos sábados.

**LOJAS DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, MÓVEIS, HIGIENE E BELEZA,
AUTOPEÇAS, ARMARINHOS, ELETRÔNICA, ÓTICA E RELOJOARIA**

- 1) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio), respeitando o distanciamento social mínimo, a cada 10m²;
- 2) Deve-se dar preferência para atendimento por contato telefônico e/ou entrega;
- 3) Para evitar que pessoas do grupo de risco frequentem as lojas, sugere-se criação de canais de atendimento via contato telefônico e online;
- 4) Fora do horário entre 10h e 17h, os estabelecimentos podem funcionar sem atendimento ao público, apenas com serviço de entregas;
- 5) Orientar os clientes e funcionários para evitarem diálogos desnecessários;
- 6) Os atendentes, devidamente paramentados com máscara, devem proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal (utilizando preferencialmente o atendimento telefônico), em caso positivo, o paciente deve ser orientado quanto aos protocolos de assistência ou através da Vigilância Epidemiológica Municipal e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas. O estabelecimento de saúde é responsável por notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal quanto ao paciente sugestivo de COVID-19;
- 7) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as mesmas;
- 8) O estabelecimento deve possuir álcool 70%, e borrifador com água sanitária, solução de hipoclorito para higienização de superfícies, bancadas e objetos a serem utilizados durante o atendimento;
- 9) Materiais e maquinários específicos devem seguir as regras de higienização e boas práticas conforme instruídos pela Vigilância Sanitária;
- 10) O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 11) Orientar os clientes a não tocar nos produtos expostos e sim, pedir o necessário ao funcionário do estabelecimento;
- 12) Grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamento de câncer e imunodeprimidos), gestantes, puérperas, recém nascidos, lactantes e crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

(menores de 12 anos) devem ser orientados a não entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas de espera no perímetro do estabelecimento;

13) Orientar os clientes e funcionários a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);

14) Todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento, devem ser orientados a usar máscara;

15) No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaboradores para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre às pessoas e agilidade no atendimento;

16) Os operadores de caixa, repositores e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscaras, vestes sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;

17) Considerando que uma das formas de transmissão é o contato direto, fica proibido provar roupas na loja e/ou em condicional;

18) Em caso de vendas de óculos e relógios, deve-se limpar o objeto antes e após a prova com álcool 70% ou produto indicado pelo fabricante;

19) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e funcionários;

20) Realizar limpeza de produtos a serem entregues, bem como de todo material utilizado para a manutenção do serviço;

21) Se houver necessidade de ir até ao imóvel do cliente, ao adentrar o local, o funcionário deverá estar utilizando todos os cuidados necessários (propé descartável ou realizar a higienização dos sapatos, utilizando água sanitária prévia e corretamente diluída), além de utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar, a cada entrega;

22) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os funcionários sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;

23) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

24) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;

25) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

26) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.